

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.ª Quota
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE Administração Indireta 15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	25.030.000	25.000.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0 3.1.0.0 3.1.2.0 3.1.2.4	DESPESAS CORRENTES .. Despesas de Custeio .. Material de Consumo .. Outros Materiais de Consumo ..	500.000	500.000	500.000	500.000
	TOTAL ..				500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Unidade Orçamentária: 04 — POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A			3.0.0.0	4.0.0.0	
06	30	177	0 2	005	Defesa Nacional Segurança Pública .. Segurança Pública .. Policimento Militar .. Suprimento e Manutenção de Obras ..	500.000 500.000 500.000 500.000	— — — —	500.000 500.000 500.000 500.000
					TOTAL ..	500.000	—	500.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária: 24.02 — COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.3.0 4.3.3.3	Despesas de Capital .. Transferências de Capital .. Auxílio para Obras .. Entidades Municipais ..	500.000	500.000	500.000	500.000
	TOTAL ..				500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 24 — SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A			3.0.0.0	4.0.0.0	
08	46	224	0 1		Educação e Cultura .. Educação Física e Desportos .. Desporto Amador .. Construção Ampliação Centros Esportivos ..	— — — —	500.000 500.000 500.000 500.000	500.000 500.000 500.000 500.000
					TOTAL ..	—	500.000	500.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta 18.04 — Polícia Militar do Estado de São Paulo 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	500.000	500.000
24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Administração Direta 24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação 4.0.0.0 — Despesas de Capital Reduz	500.000	500.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.871, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de propiciar condições à Polícia Militar do Estado de São Paulo construir um Ginásio de Esportes na Academia de Polícia Militar, com recursos provindos do orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação de despesas de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de dezembro de 1977

Maria Angélica Galazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.872, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atendimento das despesas com encargos financeiros, decorrente das operações de crédito a serem contratadas, autorizadas pela Lei n.º 1.367, de 02 de agosto de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.